

Liminar obriga cobertura de todas doenças

A medida vale para quem assinou os contratos a partir de 24 de novembro

SÔNIA SILVA

BRASÍLIA — Os associados a planos privados de saúde que assinaram seus contratos com as empresas a partir de 24 de novembro passam a ter direito a tratamento de todos os tipos de doença, conforme determina a resolução 1.401 do Conselho Federal de Medicina (CFM). Em resposta a uma ação impetrada pelas empresas de medicina de grupo contra a resolução, a juíza Maria Divina Vitória, da 15ª Vara Federal, concedeu liminar desobrigando as empresas a cumprirem a resolução apenas para aqueles

contratos firmados anteriormente à publicação das determinações do CFM. A Justiça ainda vai julgar o mérito da questão.

A decisão da juíza foi considerada uma vitória pelos conselheiros do CFM, mas o consultor jurídico da entidade, Roberto Aguiar, informou que irá recorrer para que a liminar tenha também validade para contratos anteriores. Em seu despacho, a juíza determina que a resolução “não tenha mandamento sobre os contratos firmados pelos autores até o dia anterior à publicação da resolução, por ofensa ao preceito constitucional do ato jurídico perfeito”. A juíza, entre-

tanto, mantém a resolução “quanto aos demais efeitos”. Ela levou em consideração parecer do Ministério Público defendendo o indeferimento da liminar pedida pelas empresas.

DECISÃO É
CONSIDERADA
UMA VITÓRIA
PELO CFM

O presidente do Conselho Federal de Medicina, Ivan de Moura Fé, acredita que a decisão fortalece o CFM. O vice-presidente do conselho, Crescêncio Antunes, acredita que a juíza colocou um ponto final na questão da competência

do CFM para regulamentar a forma de atuação das empresas privadas de saúde.

As empresas haviam entrado na 15ª Vara Federal com pedido de liminar para suspender a resolução, que

entre as principais medidas, determina o atendimento a todas as patologias, inclusive a Aids. “Embora tenha sido uma ótima decisão para nós, o conselho vai recorrer para garantir que os contratos anteriores à publicação da resolução também sejam incluídos”, explicou o consultor jurídico do CFM. “A alegação será a de que os contratos não são atos jurídicos perfeitos, porque a saúde não é um bem que se divida, ou mercantilize”, justificou Roberto Aguiar.

A pedido das entidades médicas, o presidente do Senado, Humberto Lucena, prometeu interceder junto ao presidente Itamar Franco para que seja assinado o decreto de regulamentação dos planos. O ministro da Saúde, Henrique Santillo, entregou ao presidente uma minuta de decreto em 17 de março, mas ele ainda não se pronunciou.